Vizela
CÂMARA MUNICIPAL

Mandato 2025/2029
Livro 3
Folhas 1

ATA N.º16

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 9 de junho de 2026

---------Aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis no edifício da Sede do Município, pelas dez horas e vinte e cinco minutos, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal de Vizela sob a presidência do Excelentíssimo Sr. Presidente, Victor Hugo Machado da Costa Salgado de Abreu, com a presença dos vereadores da Câmara Municipal, Arnaldo José Abreu Guimarães de Sousa, Maria Agostinha Ribeiro de Freitas, António Nuno da Cunha Faria, Rui Manuel Azevedo Ferreira, Rute Noemi Alves Guimarães e Luís Carlos da Silva Magalhães. Secretariou Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação. Verificada a presença dos vereadores, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. **1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: 1.1. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** dispensada como está a leitura da ata anterior, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros presentes na reunião, de acordo com deliberação da reunião de seis de novembro de dois mil e vinte e cinco, a **ata foi aprovada por unanimidade. 1.2. INFORMAÇÕES /RECOMENDAÇÕES: 1.3. PERÍODO DE INTERVENÇÃO DOS VEREADORES: PONTO 1** – O Senhor Vereador Carlos Magalhães usou da palavra para questionar o Executivo sobre o programa de voluntariado jovem para a proteção da floresta e da natureza, inserido no âmbito do "Vizela Mais Verde", assinalando que o mesmo costuma ser lançado anualmente pela Câmara Municipal, mas que ainda não foi publicitado no presente ano. Neste sentido, indagou se o referido programa irá ou não ser implementado e, caso a resposta seja negativa, se tal facto se deve à falta de adesão por parte da juventude ou a eventuais dificuldades de colaboração entre o Município e o IEFP (Instituto do Emprego e Formação Profissional), entidade com a qual o programa é articulado. **PONTO 2** – O Senhor Presidente da Câmara esclareceu que o Senhor Vereador se encontrava equivocado nas suas suposições, garantindo formalmente que o referido programa de voluntariado jovem para a proteção da floresta e da natureza será lançado e implementado nos termos habituais. **2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA: PONTO N.º2.1 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR AO ATLETA DE TÉNIS DE MESA, JOSÉ RIBEIRO, DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVO JORGE ANTUNES:** Considerando que: – Nos passados dias 22 e 23 de maio, em Mozelos – Santa Maria da Feira, realizou-se o Campeonato Nacional de Veteranos de Ténis de Mesa; – Entre os participantes, encontrava-se o atleta vizelense, José Ribeiro, que se sagrou Vice-Campeão Singular e 3º Lugar em Pares; – A conquista de Títulos de Vice-Campeão e 3º Lugar em Campeonatos Nacionais é muito importante para os atletas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor ao atleta, José Ribeiro pelo título alcançado e pela excelente participação na prova realizada, que em muito honram e

dignificam a Cidade e o Concelho de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.2 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR À EQUIPA DE SUB-17 DO FUTEBOL CLUBE DE VIZELA:** Considerando que: – No passado dia 17 de maio, realizou-se a última jornada da 1ª Divisão, Série B de Sub-17 da Associação de Futebol de Braga; – Entre os participantes, encontrava-se a equipa de Sub-17 do Futebol Clube de Vizela, que se sagrou Campeão e consequentemente subida à Divisão de Honra da Associação de Futebol de Braga; – Um título de Campeão Distrital é muito importante para as equipas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar a proposta de voto de louvor à equipa de Sub-17 do Futebol Clube de Vizela pelo título alcançado e pela excelente participação na prova realizada, que em muito honram e dignificam a Cidade e o Concelho de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.3 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR À ATLETA DE MINIGOLFE FERNANDA COSTA:** Considerando que: – Nos passados dias 15 e 16 de maio, na Foz - Porto, realizou-se o Campeonato Nacional por Equipas de Minigolfe; – Entre os participantes, encontrava-se a atleta vizelense, Fernanda Costa, que se sagrou Campeã, na categoria de senhoras, em representação do Clube Minigolfe do Porto; – A conquista de títulos de Campeão em Campeonatos Nacionais é muito importante para os atletas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor à atleta Fernanda Costa, pelo título alcançado e pela excelente participação na prova realizada, que em muito honram e dignificam a Cidade e o Concelho de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.4 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR AO ATLETA DE ATLETISMO HÉLDER SILVA:** Considerando que: – No passado dia 30 de maio, no Complexo Desportivo de Lousada, realizou-se o Campeonato Regional de Masters, da Associação de Atletismo do Porto; – Entre os participantes, encontrava-se o atleta vizelense, Hélder Silva, que se sagrou Campeão na prova de 400mts, Vice-Campeão na prova de 200mts e 3ºLugar na prova de 800mts, na categoria M40, representando o Clube Desportivo São Salvador do Campo; – A conquista de títulos de Campeão, Vice-Campeão e 3º Lugar em Campeonatos Distritais é muito importante para os atletas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor ao atleta Hélder Silva pelos títulos alcançados e pela excelente participação na prova realizada, que em muito honram e dignificam a Cidade e o Concelho de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.5 DA ORDEM DE**

ATA N.º16

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 9 de junho de 2026

TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR AOS ATLETAS DE ATLETISMO SÍLVIO GUIMARÃES E BRUNO CUNHA: Considerando que: – No passado dia 30 de maio, no Complexo Desportivo de Lousada, realizou-se o Campeonato Regional de Masters, da Associação de Atletismo do Porto; – Entre os participantes, encontravam-se os atletas vizelenses, Sílvio Guimarães, que se sagrou Campeão na prova de 1.500mts, categoria M50 e Bruno Cunha, que se sagrou Vice-Campeão na prova de 3.000mts e 3º Classificado na prova de 1.500mts, categoria M35, em representação do Clube Desportivo São Salvador do Campo; – A conquista de títulos de Campeão, Vice-Campeão e 3º Lugar em Campeonatos Distritais é muito importante para os atletas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor aos atletas Sílvio Guimarães e Bruno Cunha pelos títulos alcançados e pela excelente participação na prova realizada, que em muito honram e dignificam a Cidade e o Concelho de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.6 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR À EQUIPA DE JUNIORES DO CENTRO CULTURAL E RECREATIVO RAÚL BRANDÃO DE INFIAS:** Considerando que: – No passado dia 23 de maio, em Figueiredo - Braga, realizou-se a última jornada do Campeonato de Juniores, 1ªDivisão, Série B; – Entre os participantes, encontrava-se a Equipa de Juniores do Centro Cultural e Recreativo Raúl Brandão de Infias, que se sagrou Vice-Campeã de Série e consequente Subida à Divisão de Honra da Associação de Futebol de Braga; – A conquista de subidas de Divisão em Campeonatos Distritais é muito importante para os atletas, clubes e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar a proposta de voto de louvor à equipa de Juniores do Centro Cultural e Recreativo Raúl Brandão de Infias pela excelente participação na prova realizada, que em muito honra e dignifica a Cidade e o Concelho de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.7 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR AOS ATLETAS DE ATLETISMO TOMÁS PINTO, MARGARIDA ALMEIDA E MARIA FERREIRA, DO FUTEBOL CLUBE DE VIZELA:** Considerando que: – Nos passados dias 16 e 17 de maio, no Estádio 1º de Maio - Braga, realizou-se o Campeonato do Norte e Campeonato Regional Sub-18 de Atletismo; – Entre os participantes, encontravam-se os atletas vizelenses, Tomás Pinto, que se sagrou Campeão Regional em 2.000mts Obstáculos Masculinos, Margarida Almeida, que conquistou o 3º Lugar Zona Norte e Campeão Regional em 1.500mts Femininos, Maria Ferreira, que se sagrou Vice-Campeã Regional em 1.500mts e 800mts Femininos; – A conquista de lugares de pódio em Campeonatos da Zona Norte, e Campeonatos Regionais é

muito importante para os atletas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar a proposta de voto de louvor aos atletas vizelenses, Tomás Pinto, Margarida Almeida e Maria Ferreira pela excelente participação na prova realizada, que em muito honra e dignifica a Cidade e o Concelho de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.8 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR AO ATLETA DE ATLETISMO JORGE NETO:** Considerando que: – No passado dia 30 de maio, no Complexo Desportivo de Lousada, realizou-se o Campeonato Regional de Masters, da Associação de Atletismo do Porto; – Entre os participantes, encontravam-se o atleta vizelense, Jorge Neto, que conquistou o 3º Lugar nas provas de 1.500mts, 3.000mts, Estafetas 4x100 e 4x400, na categoria M40, representando a NBA Barrosas; – A conquista de 3º Lugar em Campeonatos Distritais é muito importante para os atletas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor ao atleta Jorge Neto pela excelente participação na prova realizada, que em muito honra e dignifica a Cidade e o Concelho de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.9 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM, PARA OCUPAÇÃO DE DOIS POSTOS DE TRABALHO PARA A CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO/A SUPERIOR (SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO E IMAGEM):** Considerando que: - Conforme informação I/5836/26, datada de 03/06/2026, a Unidade de Comunicação, Protocolo e Imagem da Câmara Municipal de Vizela tem como missão fundamental desenvolver a estratégia global de comunicação para o Município. Esta unidade assegura de forma permanente as atividades de informação, imagem, marketing, publicidade e protocolo, atuando sempre em estreita articulação com as demais unidades orgânicas da Autarquia; - Mais do que uma ferramenta de divulgação institucional, a comunicação municipal assume-se hoje como um serviço público essencial e uma mais-valia direta para os munícipes e cidadãos. É através de uma comunicação clara, eficaz e acessível que se garante o direito à informação, permitindo aos cidadãos o pleno conhecimento dos serviços disponíveis, dos apoios sociais e económicos e das iniciativas do Município. Esta proximidade informativa traduz-se em cidadãos mais esclarecidos, integrados e capazes de usufruir das respostas que a Autarquia coloca ao seu dispor; - De igual modo, a relevância desta Unidade atinge o seu expoente máximo na salvaguarda da segurança e do bem-estar social, funcionando como o canal fulcro, em situações de emergência. Consolidando a metodologia rigorosa e o modelo de prontidão adotados desde o período pandémico da COVID-19, a comunicação municipal desempenha

ATA N.º16

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 9 de junho de 2026

um papel crítico em articulação com a Proteção Civil, nomeadamente na emissão de alertas rápidos em caso de intempéries, catástrofes ou riscos públicos. Paralelamente, em momentos de vulnerabilidade económica, como nos complexos cenários de encerramento de empresas, a Unidade atua como um pilar de apoio público e social imediato, assegurando a rápida disseminação de informação sobre mecanismos de proteção laboral, reconversão profissional e medidas de emergência social para os trabalhadores afetados; - A par de todo este fluxo de trabalho, importa destacar que se encontra em fase de conclusão o desenvolvimento do novo site oficial do Município, cujo lançamento ocorrerá brevemente. Este novo portal, crucial para a modernização administrativa e para a transparência do Município, exigirá uma manutenção diária e uma atualização de conteúdos substancialmente mais atenta, rigorosa e técnica, o que sobrecarregará de forma incomportável a atual capacidade de resposta da equipa; - A todo este exigente cenário acresce uma condicionante fulcral ao nível do atual mapa de pessoal do gabinete: o facto de um dos técnicos desta unidade orgânica se encontrar atualmente em situação de licença sem vencimento. Esta ausência prolongada desfalcou a equipa e agravou de forma crítica a capacidade de distribuição interna de tarefas, tornando fisicamente impossível dar vazão às atuais e futuras solicitações sem um reforço estrutural; - Fruto deste trabalho rigoroso desenvolvido nos últimos anos, esta Unidade tem-se revelado um verdadeiro exemplo e uma referência quando comparada com as congéneres das demais câmaras municipais do país. O forte pilar de inovação, o elevado índice de profissionalismo e a assinalável capacidade criativa demonstrados na promoção do concelho e na proximidade com o cidadão têm colocado Vizela na vanguarda da comunicação autárquica; - Contudo, a acrescida responsabilidade social, a exigência informativa em tempo real, o volume de eventos institucionais e a necessidade de alimentar uma presença digital forte e qualificada aumentaram de modo muito significativo o fluxo de trabalho. Este crescimento exponencial de atividades críticas tem sobrecarregado severamente a capacidade da atual equipa de recursos humanos, colocando em risco a manutenção dos elevados padrões de eficiência, rapidez e qualidade exigidos para responder ao superior interesse público; - O atual paradigma do setor exige uma constante atualização técnica e especialização de canais. Perante isto, a atual carência de recursos humanos nestas áreas específicas evidencia a necessidade urgente de reforçar a equipa com um (1) Técnico de Design de Comunicação / Comunicação e Multimédia e um (1) Técnico de Gestão de Marketing; - A contratação do Técnico de Comunicação / Comunicação e Multimédia permitirá dotar a unidade da capacidade técnica necessária para dar resposta gráfica e audiovisual à imagem do Município (identidade visual, paginação, edição de vídeo de alta qualidade e fotografia). Por

ATA N.º16
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 9 de junho de 2026

sua vez, a integração do Técnico de Gestão de Marketing garantirá uma gestão ainda mais estratégica, profissional e contínua dos canais digitais, otimizando a interação com os munícipes, a emissão de alertas e a promoção integrada do concelho; - A integração destes dois profissionais permitirá à Unidade de Comunicação, Protocolo e Imagem continuar a desempenhar as suas funções com a qualidade, criatividade e o rigor desejados, garantindo que o Município de Vizela mantém a sua posição de liderança e inovação, salvaguardando a missão de informar, proteger e servir o cidadão; - Assim, considerando que o corpo técnico existente é manifestamente insuficiente para dar resposta a todas as solicitações e aos exigentes desafios de interesse público; - As referidas carências configuram necessidades permanentes de pessoal que justificam a autorização de abertura do procedimento concursal para preenchimento de posto de trabalho vago, com vista à constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado; - O Mapa de Pessoal do Município de Vizela para o ano de 2026, aprovado pela Assembleia Municipal, em sessão ordinária realizada em 23 de abril de 2026, contém os postos de trabalho necessários para o cumprimento das atividades de natureza permanente a desenvolver durante a sua execução; - As necessidades de recrutamento são as constantes no Mapa de Pessoal aprovado com o orçamento municipal para o ano de 2026; - De acordo com o previsto no artigo 30.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o órgão ou serviço pode promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal; - O Mapa Anual de Recrutamentos Autorizados do Município de Vizela para o ano de 2026 foi aprovado pela Assembleia Municipal, em sessão ordinária realizada em 23 de abril de 2026; - Não existem reservas de recrutamento internas no Município de Vizela que satisfaçam a necessidade dos recrutamentos em causa. - O recrutamento a promover poderá ser efetuado entre trabalhadores com e sem vínculo de emprego público ou com vínculo de emprego público a termo, mediante procedimento concursal aberto, ao abrigo e nos limites constantes do mapa anual de recrutamentos autorizados; - De acordo com o previsto na alínea a) do n. º1 do artigo 4.º Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, o procedimento concursal reveste a modalidade comum, sempre que vise a ocupação, imediata ou futura de postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal do Município de Vizela; - A competência para autorizar a abertura do procedimento concursal, cabe, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, ao órgão executivo. Atento ao exposto, nos termos do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009 de 3 de setembro, e com o Mapa Anual de Recrutamentos para o ano de 2026, submete-se a

ATA N.º16

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 9 de junho de 2026

reunião de câmara, no sentido de aprovar, a proposta de autorização de abertura de procedimento concursal comum de recrutamento, para preenchimento de dois postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município de Vizela, na carreira/categoria de técnico/a superior (serviço de comunicação e imagem), em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. **Deliberado aprovar com seis votos a favor do Movimento Vizela Sempre e uma abstenção da 'Coligação Mais Vizela'. PONTO N.º2.10 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RECRUTAMENTO, PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO PARA A CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SERVIÇO MÉDICO-VETERINÁRIO), COM RECURSO À RESERVA DE RECRUTAMENTO:** Considerando que: - No seguimento do procedimento concursal comum para constituição de relação de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional (auxiliar de serviços gerais) – serviço médico-veterinário - ref.ª d), aberto por aviso n.º 13663/2024/2, publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 127, de 03 de julho de 2024, e na Bolsa de Emprego Público, OE202407/0215, foi homologada a respetiva lista unitária de ordenação final, por despacho da Senhora Vereadora Dra. Agostinha Freitas, de 16 de maio de 2025; - Através de informação prestada pela chefe da unidade de serviço médico-veterinário, I/5775/26, datada de 02/06/2026, o serviço médico-veterinário municipal gere o Centro de Recolha Oficial (CRO) de Animais e o Abrigo Municipal de Animais de Vizela, cuja taxa de ocupação ronda sempre os 120-130 animais. Os animais necessitam de assistência, em termos de alimentação, medicação e higienização dos espaços onde estão albergados, todos os dias, incluindo fins-de-semana e feriados. O serviço executa o programa CED (Captura, Esterilização e Devolução) para redução do número de gatos errantes, promove campanhas pelas freguesias da cidade de colocação de microchips e vacinação antirrábica, dá assistência aos animais errantes 24 horas, promove outros tratamentos e cirurgias a animais recolhidos, faz inspeções sanitárias motivadas por denúncias, tudo situações que necessitam de recursos humanos para a sua execução. A média anual de valores dos 6 anos de existência deste serviço, revelam que, por ano, se recolhem 300 animais, dos quais 150 são adotados, se identifica e regista 450 animais de companhia, se potencia a vacinação antirrábica de 270 cães e se promove a esterilização de 265 animais. Todas estas medidas de profilaxia sanitária médica e cirúrgica, a par de outras que são necessárias instituir nos animais albergados e alojados, as campanhas que são disponibilizadas à população, o atendimento aos munícipes, os registos dos dados do funcionamento do serviço, a gestão física dos espaços, dos materiais e equipamentos, a adoção de medidas

ATA N.º16
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 9 de junho de 2026

de promoção de bem-estar dos animais alojados, a recuperação física e mental dos animais para potenciar as hipóteses de serem adotados, a assistência 24 horas, todos os dias do ano, contabilizam inúmeras atividades diárias para as quais é necessário alocar recursos humanos suficientes para assegurar todos os turnos necessários. Acresce ainda o facto de estar em curso a obra de alargamento das instalações de alojamento do serviço veterinário; - Nos termos do n.º 5 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, "sempre que o procedimento concursal vise a ocupação futura de postos de trabalho ou a lista de ordenação final contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna."; - Nos termos do n.º 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a reserva de recrutamento é válida pelo período de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final; - A lista unitária de ordenação final, homologada, contém um número de candidatos suficientes para colmatar as necessidades atuais; - O posto de trabalho necessário, encontra-se previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal de 2026 do Município de Vizela e Mapa Anual de Recrutamentos Autorizados do Município de Vizela para o ano de 2026, pertencente à carreira/categoria de assistente operacional – auxiliar de serviços gerais, para o qual existe reserva de recrutamento no âmbito do procedimento concursal acima referido, pelo que, será de todo conveniente efetuar a contratação de um trabalhador com recurso à reserva de recrutamento. Atento ao exposto, nos termos do disposto no artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, com o n.º 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, e ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 30.º e no n.º 2 do artigo 37.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada, em anexo, pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de autorização do recrutamento, com recurso à reserva de recrutamento interna constante da lista unitária de ordenação final, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um trabalhador, para exercer as funções na área de atividade constante do mapa de pessoal para o ano de 2026, correspondentes à carreira/categoria de assistente operacional – auxiliar de serviços gerais (serviço médico-veterinário). **Deliberado aprovar com seis votos a favor do Movimento Vizela Sempre e uma abstenção da 'Coligação Mais Vizela'. PONTO N.º2.11 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE CAMPANHA DE APOIO À ESTERILIZAÇÃO DE ANIMAIS DE COMPANHIA POR REEMBOLSO – 2026:** Considerando que: - Um dos objetivos do Programa Vizela-ProAnimal, encetado pela Câmara Municipal de Vizela desde fevereiro de 2019, reduzir o número de animais errantes que deambulam pelo concelho; - O controlo populacional, com fortes efeitos ao nível da saúde pública, deve ser feito com recurso à

esterilização de machos e fêmeas que não estejam destinados a reprodução em centros de criação; - A maior parte dos animais recolhidos no abrigo municipal de Vizela são fêmeas não esterilizadas e ninhadas nascidas nos montes ou deixadas na via pública, fruto de nascimentos indesejados pelos titulares dos progenitores; - A estrutura habitacional no concelho de Vizela conta com um grande número de habitações não muradas, o que leva a que os animais facilmente escapem de seus lares e, não estando esterilizados, contribuam para o crescimento populacional desmedido e indesejado; - A fim de se assegurar a diminuição da sobrepopulação é essencial que os detentores estejam esclarecidos para a esterilização dos seus animais de estimação e, tenham capacidade económica para concretizar a intervenção médico-veterinária dando cumprimento ao artigo n.º 22 do ANEXO do Decreto-Lei n.º 260/2012 de 12 de dezembro que estabeleceu a republicação do Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro. - De acordo com o artigo n.º 21 do ANEXO do Decreto-Lei n.º 260/2012 de 12 de dezembro que estabeleceu a republicação do Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro, os Municípios podem, sempre que necessário e sob a responsabilidade do médico veterinário municipal, incentivar e promover o controlo da reprodução de animais de companhia, nomeadamente de cães e gatos de companhia, o qual deve ser efetuado por métodos contracetivos que garantam o mínimo sofrimento dos animais; - Apesar das campanhas contra o abandono e dos incentivos à adoção de animais errantes do Centro de Recolha de Animais de Vizela, os custos associados aos atos médico-veterinários, nomeadamente esterilização, podem inibir o recurso à prestação dos mesmos e em último caso, inibir a cirurgia de esterilização pelos seus detentores; - O Município de Vizela está sensível e proativo nas questões do bem-estar animal, saúde animal e saúde pública e, não está alheio às dificuldades sentidas pela população, tendo preparado este programa adicional dirigido a todos os munícipes individuais para controlo da população de canídeos e felídeos; - A Lei n.º 27/2016, de 23 de agosto, no n.º 3 do artigo 2.º, estabeleceu como tarefa dos organismos da administração central do Estado responsáveis pela proteção, bem-estar e sanidade animal, em colaboração com as autarquias locais, o movimento associativo e as organizações não-governamentais de ambiente e de proteção animal, a promoção de campanhas de esterilização de animais errantes, como forma privilegiada de controlo da sobrepopulação animal; - A Portaria nº 146/2017, de 26 de abril, prevê no n.º 2 do artigo 8.º que as Câmaras Municipais promovam ações de sensibilização da população para os benefícios da esterilização de animais não destinados à criação e, sempre que possível, campanhas de esterilização. De acordo com o n.º 4 do referido preceito legal, a esterilização só pode ser feita em instalações adequadas de um Centro de Recolha Oficial (CRO) ou num Centro de Atendimento Médico Veterinário (CAMV)

ATA N.º16

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 9 de junho de 2026

autorizado para o efeito; - A 12 de maio de 2026 foi publicado o Aviso n.º 3/2026 DGAV-DSBEA, que estabelece as regras, os procedimentos e os prazos para a apresentação de candidaturas ao programa de concessão de incentivos financeiros destinados ao apoio à esterilização de animais de companhia, publicado na plataforma "SIAC — Avisos DGAV ; - O Município de Vizela promove a Campanha Geral de Apoio à Esterilização de Cães e Gatos de Companhia do Município de Vizela de 2026, que pressupõe o reembolso financeiro, até um total de 5.000€ (cinco mil euros), a todos os munícipes do concelho de Vizela, que se candidatem e realizem ou tenham realizado esterilizações aos seus animais de companhia, nos seus Centros de Atendimento Médico-Veterinários assistentes, entre o período de 1 de Novembro de 2025 a 15 de Agosto de 2026, de acordo com o seguinte valor: o Gato: 40 euros o Cão: 60euros o Gata: 60 euros o Cadela: 100 euros – As condições de acesso à campanha, são divulgadas no site da câmara municipal e podem ser solicitadas no Centro de Recolha de Animais de Vizela ou por email para vizelaproanimal@cm vizela.pt, são as seguintes: - Formulário de Candidatura de Apoio à esterilização 2026; - Comprovativo de residência em Vizela; - DIAC do animal atualizado, com a data da esterilização registada; - Comprovativo de IBAN. - A candidatura pode ser feita presencialmente no centro de Recolha de Animais de Vizela, no Balcão de Atendimento da sede da Câmara Municipal de Vizela, ou através do email: vizelaproanimal@cmvizela.pt. Atento o exposto, nos termos da Lei 75/2013 de 12 de setembro, conjugada com o disposto no decreto-lei 276/201, de 17 de outubro, submete-se a reunião de câmara, no sentido de aprovar, a proposta de Campanha de Apoio à Esterilização de 2026 do Município de Vizela. O Senhor Vereador Carlos Magalhães usou da palavra para manifestar o apoio da Coligação à campanha de apoio para a esterilização de animais de companhia, classificando-a como muito importante. Assinalou que se verificou um hiato de cerca de um ano e meio sem a concessão deste apoio, cujo valor anual de 5.000 euros considerou pouco expressivo para o orçamento municipal. Nesse sentido, propôs que o Município considere a implementação anual e contínua deste programa, justificando que o mesmo é fundamental para apoiar os munícipes face aos elevados custos do procedimento e para garantir o controlo da população animal errante, com especial enfoque e necessidade nas colónias de gatos. O Senhor Presidente da Câmara refutou a existência de qualquer hiato temporal no programa, esclarecendo que a dotação anual de 5.000 euros se encontra em constante, permanente e ininterrupto funcionamento ao longo de todos os dias do ano. Explicou que, caso o valor inicialmente cabimentado não seja totalmente executado, o remanescente não é aplicado, mas, por outro lado, sempre que a procura ultrapassa a dotação inicial — como tem vindo a suceder, atingindo nalguns anos montantes na ordem dos 8.000 euros —, o Executivo

ATA N.º16
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 9 de junho de 2026

procede de imediato ao reforço orçamental, as vezes que forem necessárias. Mais detalhou os apoios em vigor, especificando que a autarquia comparticipa a esterilização com valores fixos de 40 euros para gatos, 60 euros para cães e gatas, e 100 euros para cadelas. Concluiu sublinhando que este é um dos programas municipais mais relevantes no combate e redução do número de animais errantes, tendo como objetivo primordial o controlo populacional e a prevenção do abandono decorrente de ninhadas indesejadas, mantendo-se a autarquia totalmente recetiva e disponível para responder a todos os munícipes que submetam os respetivos pedidos de apoio. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.12 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE DESPESA PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUER DE EQUIPAMENTOS PARA O VIZELA CIDADE NATAL 2026:** Concurso Público n.º 10/COPV/2026 Objeto: Aquisição de serviços de aluguer de equipamentos para o Vizela Cidade Natal 2026. Código do Objeto: CPV – 92331200 (Serviços de parques de diversões) Considerando que: – Tendo em vista a aquisição dos serviços acima referidos, submeteu-se à consideração superior a informação interna n.º I/4978/26 de 11 de maio de 2026, através da qual foi proposta, nos termos do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, a aplicação do procedimento por concurso público, previsto nos termos das disposições constantes na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º, ambos do mesmo diploma legal; – A referida solicitação mereceu despacho favorável do Senhor Presidente da Câmara, no dia 12 de maio de 2026, no uso da faculdade prevista no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificado, posteriormente, por deliberação em reunião de Câmara de 26 de maio de 2026; – Nos termos do disposto no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, a escolha do procedimento foi previamente autorizada; – O procedimento por concurso público decorreu de acordo com o estabelecido nas disposições legais aplicáveis; – Apenas foi recebida uma única proposta, motivo pelo qual, não há lugar à elaboração dos relatórios preliminar e final, nem à audiência prévia; – Foi designado, nos termos da alínea i) do n.º 1 e do n.º 7 do artigo 96.º, bem como do artigo 290.º-A, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, como gestor de contrato o Senhor Dr. Bruno Domingos Alves Coelho; – Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 94.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, é exigida a redução do contrato a escrito para todos os lotes; – Existe cabimento orçamental já efetuado pelo valor € 209.100,00 (PRC n.ºs 1549, 1550 e 1551/2026); – Dada a impossibilidade de se submeter em tempo útil o assunto a deliberação em reunião de Câmara, foi pelo Senhor Presidente da Câmara, a 27 de maio de 2026, no uso das competências previstas no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

ATA N.º16

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 9 de junho de 2026

concedida autorização para a adjudicação do procedimento de contratação pública nos seguintes moldes: "(...) – Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, a adjudicação das prestações de serviços em causa: • Lote 1 – Árvore mágica de Natal: à sociedade Master Solutions, Lda.; • Lote 2 – Roda gigante: à sociedade Master Solutions, Lda.; • Lote 3 – Pista de gelo: à sociedade Best Emotions, Lda. – Que sejam solicitados aos adjudicatários, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º, declaração conforme Anexo II do Decreto-Lei n.º 18/2018, de 29 de janeiro, bem como, os documentos comprovativos de que os mesmos não se encontram nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do já referido diploma legal, e o Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE) - Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto; – Nos termos do estabelecido na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, autorização para a realização de despesa pelos valores abaixo indicados: • Lote 1 – Árvore mágica de Natal: pela quantia de € 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos euros), montante ao qual acresce o IVA devido à taxa legal de 23%, no valor de € 14.375,00 (catorze mil, trezentos e setenta e cinco euros), o que totaliza o valor de € 76.875,00 (setenta e seis mil, oitocentos e setenta e cinco euros); • Lote 2 – Roda gigante: pela quantia de € 79.000,00 (setenta e nove mil euros), montante ao qual acresce o IVA devido à taxa legal de 23%, no valor de € 18.170,00 (dezoito mil, cento e setenta euros), o que totaliza o valor de € 97.170,00 (noventa e sete mil, cento e setenta euros); • Lote 3 – Pista de gelo: pela quantia de € 28.000,00 (vinte e oito mil euros), montante ao qual acresce o IVA devido à taxa legal de 23%, no valor de € 6.440,00 (seis mil, quatrocentos e quarenta euros), o que totaliza o valor de € 34.440,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta euros). – O contrato objeto do presente procedimento terá os seguintes encargos orçamentais estimados para o Lote 1 – Árvore mágica de Natal de € 61.500,00 para 2026 e € 15.375,00 para 2027; – O contrato objeto do presente procedimento terá os seguintes encargos orçamentais estimados para o Lote 2 – Roda gigante de € 77.736,00 para 2026 e € 19.434,00 para 2027; – O contrato objeto do presente procedimento terá os seguintes encargos orçamentais estimados para o Lote 3 – Pista de gelo de € 0,00 para 2026 e € 34.440,00 para 2027; – Aprovação das minutas dos contratos em anexo, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Decreto Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro." Atento o exposto, nos termos da aplicação conjugada do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação dos despachos do Senhor Presidente da Câmara, datados de 27 de maio de 2026, que aprovaram, nomeadamente, a adjudicação, a autorização para realização

ATA N.º16
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 9 de junho de 2026

de despesa e as minutas dos contratos para a aquisição de serviços de aluguer de equipamentos para o Vizela Cidade Natal 2026. **Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.13 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE DESPESA PARA A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ECOPONTOS ENTERRADOS PARA A EXECUÇÃO DA CANDIDATURA "INVESTIMENTOS EM BAIXA NA GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS - VIZELA" APROVADA NO ÂMBITO DO AVISO NORTE2030-2024-27 - INVESTIMENTOS EM BAIXA NA GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS (IT):** Concurso Público n.º 7/COPV/2026 Objeto: Aquisição de ecopontos enterrados. Código do Objeto: CPV – 44613800 (Contentores de resíduos) Considerando que: – Tendo em vista a aquisição dos bens acima referidos, submeteu-se para deliberação da Câmara Municipal de Vizela uma proposta através da qual foi solicitado, nos termos do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, a aplicação do procedimento por concurso público, com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, previsto nos termos das disposições constantes na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º, ambos do mesmo diploma legal; – A referida solicitação mereceu despacho favorável da Câmara Municipal de Vizela, na sua reunião ordinária de 28 de abril de 2026; – Nesse sentido, e em cumprimento das disposições legais inerentes a este procedimento, os serviços procederam à abertura do concurso; – O procedimento por concurso público decorreu de acordo com o estabelecido nas disposições legais aplicáveis; – Apenas foi recebida uma única proposta, motivo pelo qual, não há lugar à elaboração dos relatórios preliminar e final, nem à audiência prévia; – Por deliberação da Câmara Municipal de Vizela, na sua reunião ordinária de 28 de abril de 2026, foi designada, nos termos da alínea i) do n.º 1 e do n.º 7 do artigo 96.º, bem como do artigo 290.º-A do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, como gestora de contrato a Senhora Eng.ª Luísa Filipa Ribeiro de Castro; – Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 94.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, é exigida a redução do contrato a escrito; – Existe cabimento orçamental já efetuado pelo valor € 542.688,03 (PRC n.º 1554/2026): – Assim sendo, torna-se necessário: o Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, a adjudicação do fornecimento dos bens em causa à sociedade Sopsa Eco Innovation, S.A.; Que sejam solicitados à adjudicatária, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º, declaração conforme Anexo II do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, bem como, os documentos comprovativos de que a mesma não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do já referido diploma legal, e o Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE) - Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto; Nos termos do estabelecido na alínea b) do n.º 1 do artigo

ATA N.º16

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 9 de junho de 2026

18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, autorização para a realização de despesa, no valor de € 441.189,00 (quatrocentos e quarenta e um mil, cento e oitenta e nove euros), montante ao qual acresce o IVA devido à taxa legal de 23%, no valor de € 101.473,47 (cento e um mil, quatrocentos e setenta e três euros e quarenta e sete cêntimos), o que totaliza o valor de € 542.662,47 (quinhentos e quarenta e dois mil, seiscentos e sessenta e dois euros e quarenta e sete cêntimos); Aprovação da minuta do contrato em anexo, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Decreto Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. Atento o exposto, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta da decisão de adjudicação, autorização para realização de despesa e aprovação da minuta do contrato de fornecimento de bens em anexo, para a aquisição e instalação de ecopontos enterrados para a execução da candidatura "Investimentos em baixa na gestão de resíduos urbanos - Vizela" aprovada no âmbito do aviso NORTE2030-2024-27 - Investimentos em baixa na gestão de resíduos urbanos (IT). O Senhor Vereador Carlos Magalhães usou da palavra para enaltecer a relevância da medida, considerando que a mesma dá continuidade ao programa "Vizela Mais Limpa", lançado em anos transatos. Assinalou que, por não constar na proposta a localização exata para a instalação dos novos ecopontos enterrados, presumia que estes se destinariam à requalificação de algumas artérias do centro urbano, sugerindo, em particular, a intervenção na zona das Teixugueiras, onde os equipamentos antigos prejudicam a imagem da entrada da cidade. Manifestou, assim, o parecer favorável da Coligação a este investimento de substituição. Por fim, solicitou esclarecimentos quanto ao financiamento do projeto, designadamente se o mesmo é cofinanciado e qual o montante exato desse apoio. O Senhor Presidente da Câmara agradeceu a intervenção e esclareceu que a proposta prevê a aquisição e instalação de 63 contentores que não se circunscreverão ao centro urbano, sendo distribuídos de forma estratégica por todo o concelho. Explicou que os equipamentos serão instalados em ilhas de três unidades (ecopontos para recolha seletiva), às quais o Município prevê acoplar, sempre que possível, um quarto contentor destinado a resíduos indiferenciados, suportado por verbas próprias da autarquia, por forma a criar verdadeiras ilhas ecológicas funcionais. Relativamente ao financiamento, informou que a taxa inicial de cofinanciamento se situa na ordem dos 60%. Contudo, ressalvou que este valor é indicativo e expectável de sofrer alterações, face à habitual mecânica de execução dos quadros comunitários, podendo a comparticipação final vir a ser reforçada para 85% ou mesmo 100% através da redistribuição de verbas de sobre execução. Sublinhou que este investimento representa uma grande mais-valia para o

concelho, dando continuidade à estratégia ambiental e de qualidade de vida implementada nos últimos oito anos. A terminar, o Senhor Presidente deu ainda nota de que, de forma paralela e também ao abrigo do quadro comunitário, decorre o processo de instalação de cerca de 50 novas paragens de autocarro, igualmente dispersas por todo o território concelhio. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.14 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ADESÃO DO MUNICÍPIO DE VIZELA AO REGIME DA TARIFA SOCIAL DA ÁGUA E CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO COM A VIMÁGUA – EMPRESA DE ÁGUA E SANEAMENTO DE GUIMARÃES E VIZELA, E.I.M., S.A.:** Considerando que: – O Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro, estabelece o regime de atribuição da tarifa social para a prestação dos serviços de abastecimento de água e saneamento de águas residuais, a aplicar aos consumidores finais em situação de carência económica, cumpre submeter à consideração de V. Exa. a presente informação. – O referido diploma, publicado em 5 de dezembro de 2017 e em vigor desde 6 de março de 2018, estabelece no seu artigo 3.º que a adesão dos municípios ao regime de tarifa social é voluntária, mediante deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal. No mesmo sentido, o artigo 4.º atribui ao município aderente a competência para o financiamento da respetiva tarifa social e, quando a prestação dos serviços de águas for assegurada por entidade distinta do município – como sucede no caso com a Vimágua – Empresa de Água e Saneamento de Guimarães e Vizela, E.I.M., S.A. – determina que o financiamento é suportado por cada município na exata medida da diferença que resultar do tarifário em vigor aplicável e do resultante da deliberação de adesão à tarifa social. – O artigo 5.º do mesmo diploma consagra que compete ao Município, na deliberação a que se refere o artigo 3.º, fixar o valor do desconto ou da isenção e os eventuais limites máximos de consumo sobre os quais estes são aplicáveis. Por sua vez, o artigo 2.º define que são elegíveis para beneficiar da tarifa social as pessoas singulares com contrato de fornecimento de água que se encontrem numa situação de carência económica, considerando-se nessa situação, nomeadamente, as beneficiárias de Complemento Solidário para Idosos, Rendimento Social de Inserção, Subsídio Social de Desemprego, Abono de Família, Pensão Social de Invalidez ou Pensão Social de Velhice, bem como os clientes finais cujo agregado familiar tenha um rendimento anual igual ou inferior a 6.272,64 €, valor atualizado nos termos do artigo 196.º do Decreto Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro, acrescido de 50% por cada elemento do agregado familiar que não aufira qualquer rendimento, até ao máximo de 10. – O artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 147/2017 regula o procedimento de atribuição da tarifa social, prevendo a sua atribuição automática, em regra, mediante solicitação anual pelo Município à Direção-Geral das Autarquias Locais

ATA N.º16

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 9 de junho de 2026

(DGAL) de informação sobre a elegibilidade dos potenciais beneficiários, com consulta aos serviços competentes da Segurança Social e da Autoridade Tributária e Aduaneira, sem prejuízo da possibilidade de os clientes finais apresentarem requerimento à câmara municipal, anexando os documentos comprovativos da sua elegibilidade. – Atento o enquadramento legal aplicável e tendo presente a Recomendação ERSAR n.º 2/2018, que atualiza a matéria de tarifários sociais aplicáveis aos utilizadores domésticos, na qual se recomenda a definição de um limite máximo de consumo sobre o qual irá incidir o desconto ou a isenção da tarifa variável, por forma a induzir comportamentos ambientalmente sustentáveis e desincentivar o desperdício de água, entende-se adequado fixar, no âmbito da adesão ao regime, a isenção do pagamento dos primeiros 5 m³ de água consumida mensalmente pelos agregados familiares elegíveis, considerando-se tal medida ajustada à satisfação das necessidades básicas dos mesmos, devendo a listagem de munícipes que têm acesso ao benefício ser atualizada a 1 de junho de cada ano. – Encontrando-se a prestação do serviço em regime de gestão delegada na Vimágua, o financiamento da tarifa social será suportado pelo Município de Vizela na exata medida da diferença entre o tarifário em vigor e o resultante da aplicação do benefício ora definido, impondo-se, para o efeito, a celebração de um novo protocolo com a referida entidade, o qual regulará os termos, condições da respetiva compensação financeira, bem como as obrigações de comunicação e divulgação da informação aos beneficiários. Para o efeito, junta-se à presente informação a minuta do referido protocolo, a qual deverá igualmente ser objeto de aprovação superior, por forma a permitir a sua formalização e subsequente implementação. – Pretendia-se que a presente medida produzisse efeitos a partir de 1 de junho de 2026. Contudo, não sendo possível à Câmara Municipal reunir em tempo útil para deliberar sobre a matéria, foi, ao abrigo da faculdade prevista no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proferido despacho pelo Senhor Presidente da Câmara, datado de 29 de maio de 2026, através do qual se aprovou a adesão do Município de Vizela ao regime da tarifa social da água, nos termos dos artigos 2.º a 6.º do Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro, bem como a minuta do protocolo a celebrar com a Vimágua. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e dos artigos 2.º a 6.º do Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e submeter a posterior aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de ratificação do despacho de aprovação de parecer favorável à adesão do Município de Vizela ao regime da tarifa social da água, bem como a minuta do protocolo a celebrar com a Vimágua, a qual se anexa para os devidos efeitos legais. **Deliberado aprovar por unanimidade e remeter à Assembleia Municipal. PONTO N.º2.15 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE**

ATA N.º16

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 9 de junho de 2026

ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO – SOCIAL: Considerando que: – Nos termos da alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio da ação social; – A promoção e o apoio à ação social são competências e atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; – Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; – O município de Vizela tem procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, envolvendo o movimento associativo existente, através de relações de parceria, formalizadas por Protocolos; – Importa estruturar as condições daquela participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização; – Foi definido, como um dos objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento das suas atividades; – No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram definidos, pelo município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, transmitidos a todas as coletividades do Concelho, de forma a cumprir com os princípios de Transparência, Igualdade e Justiça que devem presidir à distribuição equitativa dos recursos públicos; – Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos potenciais apoios da Autarquia, tendo, por base, as atividades, efetivamente realizadas, por cada entidade, demonstrada na documentação que acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades;– A aplicação destas medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas entidades, é notório, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso, passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de contas e atividades, bem como diversos documentos que se constituíram como fundamentais para uma eficiente apreciação e avaliação do trabalho realizado ao longo do ano; – A atribuição do apoio de âmbito financeiro, consignada na minuta de Protocolo agora apresentada, respeitou o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; – Os subsídios podem ser concretizados através do apoio às entidades, com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse para o Município, de carácter regular ou meramente pontual; – Efetivamente, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram seguidas todas as formalidades nele previstas e das quais se destacam, em particular: • As entidades, objeto

da proposta de atribuição de apoios, encontram-se inscritas na Base de Dados de atribuição de apoios; • A apreciação dos pedidos de apoio obedeceu aos critérios de atribuição definidos nos artigos 14.º e 16.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; • Elaborou-se o parecer fundamentado dos serviços que foi submetido à competente decisão superior, nos termos do artigo 21.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; – Deste modo, foram verificados, pelos serviços, todos os requisitos legais respeitantes às entidades que se candidataram e às quais se vai atribuir o apoio, nos termos do Regulamento Municipal de atribuição de Apoios ao Associativismo e demais legislação em vigor aplicável; – Nos termos do artigo 23.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, o município de Vizela, ao prosseguir uma linha de apoio ao movimento associativo, tem entendido que o estabelecimento formalizado, contratualmente, dos direitos e deveres de cada uma das partes, responsabiliza e torna claro e expresso as obrigações de cada um dos outorgantes; – Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal "deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos"; – De acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município". Atento o exposto, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugadas com a alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: – Atribuição de apoios financeiros às entidades infra referidas para o desenvolvimento e realização das suas atividades sociais regulares, através da concessão de transferência das seguintes verbas, de acordo com a seguinte repartição de encargos: o Associação para a Integração e Reabilitação Social de Crianças e Jovens Deficientes de Vizela - AIREV - € 9.995,56; o Centro Social Paroquial de Santa Eulália – € 7.776,72; o Centro Social Paroquial de S. Miguel – € 4.891,87; o Santa Casa da Misericórdia de Vizela – € 21.352,12; o Associação dos Dadores Benévolos de Sangue – € 1.556,00; – Aprovação das minutas de Protocolos relativos aos apoios financeiros a atribuir às entidades identificadas. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.16 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO – CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL STA. EULÁLIA:** Considerando que: – Nos termos da alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio da ação social; – A promoção e o apoio à ação social são

ATA N.º16

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 9 de junho de 2026

competências e atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; – Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; – O município de Vizela tem procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, envolvendo o movimento associativo existente, através de relações de parceria, formalizadas por Protocolos; decorrentes do desenvolvimento das suas atividades; – Importa estruturar as condições daquela participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização; – Foi definido, como um dos objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos – No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram definidos, pelo município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, transmitidos a todas as coletividades do Concelho, de forma a cumprir com os princípios de Transparência, Igualdade e Justiça que devem presidir à distribuição equitativa dos recursos públicos; – Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos potenciais apoios da Autarquia, tendo, por base, as atividades, efetivamente realizadas, por cada entidade, demonstrada na documentação que acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades; – A aplicação destas medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas entidades, é notório, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso, passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de contas e atividades, bem como diversos documentos que se constituíram como fundamentais para uma eficiente apreciação e avaliação do trabalho realizado ao longo do ano; – A atribuição do apoio de âmbito financeiro, consignada na minuta de Protocolo agora apresentada, respeitou o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, publicado no Diário da República, 2.º Série – n.º 92 – de 12 de maio de 2011; – Os subsídios podem ser concretizados através do apoio às entidades, com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse para o Município, para a construção, recuperação e/ou beneficiação de instalações – Efetivamente, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram seguidas todas as formalidades nele previstas e das quais se destacam, em particular: • As entidades, objeto da proposta de atribuição de apoios, encontram-se inscritas na Base de Dados de atribuição de apoios; 20.º do Regulamento

ATA N.º16

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 9 de junho de 2026

Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; • A apreciação dos pedidos de apoio obedeceu aos critérios de atribuição definidos nos artigos 14.º, 16.º e • Elaborou-se o parecer fundamentado dos serviços que foi submetido à competente decisão superior, nos termos do artigo 21.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; – Deste modo, foram verificados, pelos serviços, todos os requisitos legais respeitantes às entidades que se candidataram e às quais se vai atribuir o apoio, nos termos do Regulamento Municipal de atribuição de Apoios ao Associativismo e demais legislação em vigor aplicável; – Nos termos do artigo 23.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, o município de Vizela, ao prosseguir uma linha de apoio ao movimento associativo, tem entendido que o estabelecimento formalizado, contratualmente, dos direitos e deveres de cada uma das partes, responsabiliza e torna claro e expresso as obrigações de cada um dos outorgantes; – Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal "deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos"; – De acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município"; – O Centro Social e Paroquial de Santa Eulália Vizela é uma Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS), sem fins lucrativos, sediada na freguesia de Santa Eulália, concelho de Vizela, criada com o propósito de promover o bem-estar integral e o desenvolvimento comunitário da população local; – A história da Instituição está intrinsecamente associada ao espírito de partilha, cooperação e solidariedade da comunidade de Santa Eulália; – Desde a sua génese, o Centro Social nasceu para dar resposta às carências sociais e apoiar as famílias mais vulneráveis da freguesia e das áreas limítrofes, convertendo o dinamismo e o compromisso comunitário numa estrutura organizada de assistência social; – Passados todos estes anos, imbuída dos valores humanistas que deram origem ao nascimento desta expandir as suas infraestruturas; Instituição, e não descurando o quadro atual que vivemos, o Centro Social tem vindo a modernizar e a – Com o intuito de assegurar respostas sociais de qualidade, a instituição disponibiliza hoje valências estruturantes que servem diferentes gerações, desde a infância à terceira idade, garantindo um ambiente seguro, acolhedor e promotor do desenvolvimento pessoal e da dignidade humana; – A área do apoio social e da solidariedade assume, cada vez mais, uma importância primordial no contexto atual. A complexidade das dinâmicas familiares, o envelhecimento demográfico, bem como as

necessidades educativas e de conciliação entre a vida profissional e familiar, requerem uma intervenção sólida, qualificada e multidisciplinar, numa perspetiva de apoio global e personalizado a cada utente; – As valências de apoio à infância e de apoio à terceira idade — com particular destaque para o Centro Comunitário e Lar Casal do Telhado — configuram-se como respostas estruturantes e indispensáveis no quadro das políticas locais da área social; – Estas exigem um investimento contínuo na modernização das instalações, no planeamento estratégico e na articulação interinstitucional, de forma a garantir a eficácia, a segurança e a qualidade dos serviços prestados; – Com vista ao constante melhoramento das suas capacidades, a instituição tem em curso o desenvolvimento e a realização de atividades sociais pontuais, bem como importantes obras de requalificação e conservação no Centro Comunitário e Lar Casal do Telhado; – Esta intervenção foca-se na modernização tecnológica e na eficiência energética das instalações, englobando a substituição do sistema chiller e a adaptação da respetiva central técnica, de modo a garantir o máximo conforto e bem-estar aos seus utentes. Atento o exposto, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugadas com a alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: a) Atribuição de apoio financeiro ao Centro Social e Paroquial de Santa Eulália Vizela para obras de requalificação e conservação, substituição do sistema chiller e adaptação da central técnica do Centro Comunitário e Lar Casal do Telhado através da concessão de transferência do montante de € 140.000,00 (cento e quarenta mil euros); – Aprovação da minuta de Protocolo relativo ao apoio financeiro a atribuir à entidade identificada. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.17 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE APOIO FINANCEIRO – MCV - MOTO CLUBE DE VIZELA:** Considerando que: – Nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto; – A promoção e o apoio ao desporto e tempos livres são competências e atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; – Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; – O Município de Vizela tem procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, envolvendo o movimento associativo existente, através de relações de parceria, formalizadas por Contratos-Programa; – Importa estruturar as condições daquela participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização; – Foi definido, como um dos

ATA N.º16
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 9 de junho de 2026

objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento das suas atividades; – No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de apoios ao associativismo, foram definidos, pelo Município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, de forma a cumprir com os princípios de Transparência, Igualdade e Justiça que devem presidir à distribuição equitativa dos recursos públicos; – Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos potenciais apoios da Autarquia, tendo, por base, as atividades, efetivamente realizadas, por cada entidade, demonstrada na documentação que acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades; – A aplicação destas medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas entidades, é notório, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso, passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de contas e atividades, bem como diversos documentos que se constituíram como fundamentais para uma eficiente apreciação e avaliação do trabalho realizado ao longo do ano; – Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal "deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos"; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município"; – De igual modo, o n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, refere que "incumbe ao Estado, às Regiões Autónomas e às Autarquias Locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos"; – De acordo com o n.º 3 do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, os apoios ou comparticipações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento e patrocínio desportivos, nos termos da lei; – Nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 01 de outubro, entende-se por Contrato-Programa de desenvolvimento desportivo o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte das autarquias locais, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos; – O Moto Clube de Vizela, foi fundado em 2002, é uma associação focada na dinamização da cultura motociclista local, tem por objeto

ATA N.º16

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 9 de junho de 2026

promover o espírito de união motard, a paixão pelas duas rodas e o nome do concelho de Vizela através do seu evento principal. – É objetivo do Moto Clube de Vizela na organização da sua Concentração Motard: o Reunir anualmente na Zona Ribeirinha do Parque das Termas milhares de entusiastas e mototuristas; o Organizar um evento de três dias sem fins competitivos, focado no convívio puro e na amizade, que combina a vertente de lazer e entretenimento, com a paixão motard e adrenalina das duas rodas; o Criar um programa cultural completo com shows de freestyle, concertos de música ao vivo, stands temáticos e o tradicional passeio motard pelo concelho; o Privilegiar a gastronomia, o comércio e a hotelaria locais, canalizando o impacto económico e mediático do evento diretamente para o coração de Vizela; o Superar as expectativas de adesão com uma meta de milhares de visitantes e centenas de motos, garantindo um ambiente seguro, acolhedor e com o verdadeiro espírito de hospitalidade vizelense. – A associação desportiva MCV, não se encontra abrangida por um regime contabilístico que determine a obrigatoriedade de certificação legal de contas a efetuar por revisor oficial de contas; – Com o aumento da qualidade e condições de trabalho, haverá maior capacidade para atrair população para a prática desportiva, sensibilizando-a para os benefícios que a mesma promove na saúde e na sua integração social; – É objetivo da Associação tornar-se um dos principais pilares na formação, captar mais jovens/atletas para a prática do mototurismo e manter/fixar os atuais, assim como, consolidar enquanto instituição desportiva como parceiro fundamental do município, junta de freguesia e outras associações desportivas do concelho na formação e desenvolvimento desportivo; – Deste modo, assume-se fundamental, para o desenvolvimento estratégico, enriquecer a qualidade dos eventos desportivos locais, proporcionando a notoriedade desta e de outras Associações, elevando o nome das freguesias e do concelho, reconhecendo-se que nesta situação, em particular, é de todo o interesse por via do apoio financeiro a esta instituição para a realização do evento em apreço, desempenhando este um importante e meritório papel de exercício de interesse municipal. Atento o exposto, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugadas com a alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o n.º 1 do artigo 6.º e o n.º 3 do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e com a alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º e a alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: – Concessão de apoio financeiro ao MCV – Moto Clube de Vizela para a organização da 17.ª Concentração Motard de Vizela, através da concessão de transferência de € 34.000,00 (trinta e quatro mil euros); – Aprovação da minuta de Contrato-Programa relativo ao apoio financeiro a atribuir à entidade identificada. **Deliberado aprovar por**

ATA N.º16

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 9 de junho de 2026

unanimidade. PONTO N.º2.18 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO À GUARDA NACIONAL REPUBLICANA: Considerando que: – Considerando que compete às autarquias locais, em parceria com entidades da administração central, colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, participar na prestação de serviços, prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município (alíneas r), u) e v) do n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as sucessivas alterações); – A Guarda Nacional Republicana desempenha funções essenciais ao nível da manutenção da segurança e proteção de pessoas e bens, socorro e apoio às populações, assumindo um papel determinante na resposta a situações de emergência; – Considerando que a eventual ocorrência de fenómenos naturais adversos, designadamente tempestades, ordem púbica e proteção civil; ventos fortes, precipitação intensa ou outras situações suscetíveis de afetar infraestruturas críticas, pode originar interrupções no fornecimento de energia elétrica, importa assegurar, de forma preventiva, a continuidade operacional dos serviços de emergência e segurança existentes no concelho; – A indisponibilidade de energia elétrica poderá comprometer o funcionamento de equipamentos, sistemas de comunicações, meios informáticos e demais infraestruturas indispensáveis ao exercício das atribuições desta entidade, com potenciais repercussões na capacidade de resposta a ocorrências de segurança e – Neste contexto, a cedência temporária de um gerador de corrente elétrica propriedade do Município constitui uma medida de natureza preventiva, destinada a reforçar a capacidade de resposta operacional da Guarda Nacional Republicana – Posto Territorial de Vizela perante eventuais situações de falha de energia, contribuindo para garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados à população; – Nos termos das alíneas j) e p), do n.º 2, do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os municípios dispõem de atribuições nos domínios da proteção civil e da cooperação externa; – Por sua vez, as alíneas r), u) e v) do n.º 1, do artigo 33.º do mesmo diploma, atribui à Câmara Municipal competência para colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central, para apoiar atividades de interesse municipal desenvolvidas por entidades que prossigam fins de relevante interesse público, designadamente nos domínios da segurança e proteção civil; – Acresce que a Lei de Bases da Proteção Civil, aprovada pela Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, consagra os princípios da prevenção, da precaução e da cooperação institucional, impondo às entidades públicas o dever de promover medidas adequadas à redução dos riscos coletivos e à proteção das populações perante a eventual ocorrência de acidentes graves

ATA N.º16

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 9 de junho de 2026

ou catástrofes; – O princípio da prossecução do interesse público, consagrado no n.º 1, do artigo 266.º da Constituição da República Portuguesa e concretizado no artigo 4.º do Código do Procedimento Administrativo, estatui que a Administração Pública deve orientar a sua atividade para a satisfação das necessidades coletivas e para a salvaguarda dos direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos; – No mesmo sentido, o artigo 5.º do Código do Procedimento Administrativo consagra o princípio da boa relativamente aos fins que visam atingir; administração, impondo à Administração a adoção de soluções eficientes, adequadas e proporcionais à prossecução do interesse público, enquanto o artigo 7.º do mesmo diploma acolhe o princípio da proporcionalidade, exigindo que as medidas administrativas sejam aptas, necessárias e equilibradas – Neste enquadramento, a disponibilização temporária de um gerador de corrente elétrica ao Comando Territorial de Braga da Guarda Nacional Republicana para instalação no Posto Territorial de Vizela, constitui uma medida preventiva adequada e proporcional, destinada a assegurar a continuidade do funcionamento de serviços essenciais à comunidade em caso de eventual interrupção do fornecimento de energia elétrica, contribuindo para a proteção de pessoas e bens e para a manutenção da capacidade de resposta operacional das entidades responsáveis pelo socorro, emergência e segurança pública. Atento o exposto, nos termos do disposto nas alíneas j) e p), do n.º 2, do artigo 23.º, conjugadas com as alíneas r), u) e v) do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar a proposta de celebração do protocolo para Cedência de Equipamento à Guarda Nacional Republicana, nos termos da minuta em anexo. O Senhor Vereador Carlos Magalhães usou da palavra para partilhar uma reflexão e opinião pessoal sobre a crescente recorrência de fenómenos atmosféricos extremos, exemplificando com o "apagão" ocorrido no ano transato e com as recentes intempéries registadas na zona centro do país, designadamente em Leiria. Alertou para a vulnerabilidade de diversas instituições face à perda de comunicações nestes cenários de emergência, defendendo que o Município deveria estender este tipo de ajudas ou protocolos a outras entidades fundamentais do concelho, tais como as Juntas de Freguesia e os Centros Sociais. Adicionalmente, e independentemente de eventuais linhas de apoio criadas pelo Governo Central, propôs que a Câmara Municipal facilitasse o acesso a comunicações via satélite para as principais instituições locais — incluindo a própria Autarquia, Juntas de Freguesia, Centros Sociais, Guarda Nacional Republicana e Bombeiros Voluntários —, de modo a evitar o isolamento incontactável que habitualmente decorre da falha das redes móveis tradicionais. Sugeriu, como modelo operacional, que o Município coordenasse a aquisição inicial das infraestruturas de comunicação satélite, ficando cada

ATA N.º16
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 9 de junho de 2026

instituição responsável pelo pagamento da respetiva mensalidade do pacote contratado, garantindo assim uma resposta articulada e eficaz em situações de catástrofe. O Senhor Presidente da Câmara reagiu à intervenção sublinhando que a preocupação manifestada já integra uma estratégia municipal bem definida, implementada logo após o "apagão" e planeada de forma faseada, tendo em conta o equilíbrio financeiro do Município. Esclareceu que o próprio edifício da Câmara Municipal já dispõe de um gerador integrado desde a sua construção e que, com a aprovação do Orçamento para 2026, foi planeada a atribuição de três geradores para este primeiro ano: dois deles através dos contratos de comodato em apreço com a GNR e com os Bombeiros Voluntários, e um terceiro a instalar num edifício de gestão municipal, prescindindo por isso de contrato, ou seja, o Centro de Saúde. Mais informou que o planeamento subsequente prevê, para o segundo ano, abranger as IPSS do concelho e, no ano seguinte, as Juntas de Freguesia, estabelecendo prioridades das necessidades mais prementes para as menos prementes. No que concerne às comunicações em cenários de crise, o Senhor Presidente recordou que, há cerca de sete anos, a autarquia comparticipou a aquisição de um sistema de comunicações para os Bombeiros Voluntários de Vizela que opera em rede com os equipamentos da Câmara e da GNR, o qual permitiu manter a articulação via rádio interno durante o referido "apagão". Salvaguardou que a gestão global de redes como o SIRESP cabe ao Governo Central e à Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, mas reiterou que, a nível local, o Município tem dado passos significativos no apoio aos bombeiros. Exemplificou com o facto de Vizela ser das poucas corporações do país equipada com computadores em todas as ambulâncias para a transmissão de dados clínicos em tempo real para os hospitais. Concluiu reforçando a postura pioneira e a estratégia clara da autarquia na salvaguarda do interesse público e na proteção da população, tal como já havia ficado demonstrado aquando da resposta à pandemia de COVID-19. **Deliberado aprovar por unanimidade.**
PONTO N.º2.19 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO AOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VIZELA: Considerando que: – Os Bombeiros Voluntários desempenham funções essenciais de proteção, socorro e apoio às populações, assumindo um papel determinante na resposta a situações de emergência e na salvaguarda de pessoas e bens; – A eventual ocorrência de fenómenos naturais adversos, designadamente tempestades, ventos fortes, precipitação intensa ou outras situações suscetíveis de afetar infraestruturas críticas, pode originar interrupções no fornecimento de energia elétrica, importa assegurar, de forma preventiva, a continuidade operacional dos serviços de emergência e segurança existentes no concelho; – A indisponibilidade de energia elétrica poderá comprometer o funcionamento de

equipamentos, sistemas de comunicações, meios informáticos e demais infraestruturas indispensáveis ao exercício das atribuições segurança pública; externa; desta entidade, com potenciais repercussões na capacidade de resposta a ocorrências de proteção civil e – Neste contexto, a cedência temporária de um gerador de corrente elétrica propriedade do Município constitui uma medida de natureza preventiva, destinada a reforçar a capacidade de resposta operacional da Real Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários Vizela perante eventuais situações de falha de energia, contribuindo para garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados à população; – Nos termos das alíneas j) e p), do n.º 2, do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os municípios dispõem de atribuições nos domínios da proteção civil e da cooperação – Por sua vez, a alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º do mesmo diploma, atribui à Câmara Municipal competência para apoiar atividades de interesse municipal desenvolvidas por entidades que prossigam fins de relevante interesse público, designadamente nos domínios da proteção civil, socorro e segurança; – Acresce que a Lei de Bases da Proteção Civil, aprovada pela Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, consagra os princípios da prevenção, da precaução e da cooperação institucional, impondo às entidades públicas o dever de promover medidas adequadas à redução dos riscos coletivos e à proteção das populações perante a eventual ocorrência de acidentes graves ou catástrofes; – O princípio da prossecução do interesse público, consagrado no n.º 1, do artigo 266.º da Constituição da República Portuguesa e concretizado no artigo 4.º do Código do Procedimento Administrativo, estatui que a Administração Pública deve orientar a sua atividade para a satisfação das necessidades coletivas e para a salvaguarda dos direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos; – No mesmo sentido, o artigo 5.º do Código do Procedimento Administrativo consagra o princípio da boa administração, impondo à Administração a adoção de soluções eficientes, adequadas e proporcionais à prossecução do interesse público, enquanto o artigo 7.º do mesmo diploma acolhe o princípio da proporcionalidade, exigindo que as medidas administrativas sejam aptas, necessárias e equilibradas relativamente aos fins que visam atingir; – Neste enquadramento, a disponibilização temporária de um gerador de corrente elétrica à Real Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários Vizela constitui uma medida preventiva adequada e proporcional, destinada a assegurar a continuidade do funcionamento de serviços essenciais à comunidade em caso de eventual interrupção do fornecimento de energia elétrica, contribuindo para a proteção de pessoas e bens e para a manutenção da capacidade de resposta operacional das entidades responsáveis pelo socorro, emergência e segurança pública. Atento o exposto, nos termos do disposto nas alíneas j) e p), do n.º 2, do artigo 23.º, conjugadas com a alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º da

ATA N.º16

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 9 de junho de 2026

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, submete-se a reunião de Câmara no sentido de aprovar a proposta de celebração do protocolo para Cedência de Equipamento aos Bombeiros Voluntários de Vizela, nos termos da minuta em anexo. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.20 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – ASSOCIAÇÃO DE DADORES DE SANGUE DE VIZELA:** Considerando que: – Através do requerimento, datado de 18 de maio de 2026, veio a Associação de Dadores de Sangue de Vizela, contribuinte n.º 505 949 741, sita da Rua Fonseca e Castro, n.º 251, apartado 156, na Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), solicitar autorização para ocupação de espaço público, sito na Zona Ribeirinha, para a realização da Festa Comemorativa do Dia Mundial do Dador de Sangue e da caminhada "A Corrente da Vida" a decorrer no dia 14 de junho de 2026, no horário período compreendido entre as 08h00 e as 16h00. – O pedido em apreço, tem como objetivo a organização de um evento social e solidário, que se considera ser de enorme relevância para os Vizelenses e para o concelho; I/5588/26 – Tendo em consideração o pedido formulado, foi solicitado parecer à Junta de Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João) que se pronunciou favoravelmente, conforme documento em anexo. Atento o exposto, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º e das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com a alínea c) do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de cedência de espaço público por parte da Dadores de Sangue de Vizela no local e data em apreço. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.21 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS DEVIDAS PELA OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO - ASSOCIAÇÃO DE DADORES DE SANGUE DE VIZELA:** Considerando que: – Através do requerimento, datado de 18 de maio de 2026, veio a Associação de Dadores de Sangue de Vizela, contribuinte n.º 505 949 741, sita da Rua Fonseca e Castro, n.º 251, apartado 156, na Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), solicitar a isenção do pagamento das taxas devidas pela ocupação de espaço público, sito na Zona Ribeirinha, para a realização da Festa Comemorativa do Dia Mundial do Dador de Sangue e da caminhada "A Corrente da Vida" a decorrer no dia 14 de junho de 2026, no horário período compreendido entre as 08h00 e as 16h00. – A cedência ora requerida pela Associação de Dadores de Sangue de Vizela é fundamental para a dinamização da iniciativa; o Concelho; interesse para o município; I/5589/26 – O evento em apreço pelo seu significado social e solidário tem enorme relevância para os Vizelenses e para – Nos termos da alínea u) do nº 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades

ATA N.º16

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 9 de junho de 2026

de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de – Nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento da Tabela de Taxas Municipais, a Câmara Municipal, por deliberação pode isentar parcial ou totalmente do pagamento das taxas previstas na tabela anexa as seguintes entidades: Fundações e associações culturais, desportivas, recreativas, religiosas, de bombeiros, ou outras, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, desde que prossigam atividades de interesse municipal". Pelo que o pedido apresentado pela Associação de Dadores de Sangue de Vizela tem enquadramento nesta disposição regulamentar. Atento o exposto, nos termos das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e da alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta isenção do pagamento das taxas devidas pela ocupação do espaço público por parte da Associação de Dadores de Sangue de Vizela no local e data em apreço. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.22 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – CONFRARIA DE S. BENTO DAS PÊRAS:** Considerando que: – Através do requerimento, datado de 19 de maio de 2026, veio a Confraria de S. Bento das Pêras, contribuinte n.º 505 832 542, solicitar a autorização para ocupação de espaço público, nas ruas adjacentes ao Santuário de S. Bento das Pêras, para a instalação dos tendeiros, no período compreendido entre os dias 04 e 13 de julho de 2026, enquadrado na Festa de S. Bento das Pêras; – A cedência ora requerida pela Confraria de S. Bento das Pêras é fundamental para realização da festividade; – A festividade em apreço, pelo seu significado religioso e cultural, tem enorme relevância para os Vizelenses e para o Concelho; – Tendo em consideração o pedido formulado, foi solicitado parecer à Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João) que se pronunciou favoravelmente, conforme documento em anexo. Atento o exposto, nos termos das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de autorização de cedência de espaço público à Confraria de S. Bento das Pêras, nas datas e locais em apreço. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.23 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO - CONFRARIA DE S. BENTO DAS PÊRAS:** Considerando que: – Através do requerimento, datado de 19 de maio de 2026, veio a Confraria de S. Bento das Pêras, contribuinte n.º 505 832 542, solicitar a isenção do pagamento das taxas devidas pela ocupação de espaço público, nas ruas adjacentes ao Santuário de S. Bento das Pêras, para a instalação dos tendeiros, no período compreendido entre os dias 04 e 13 de julho de 2026, enquadrado na Festa de S. Bento das Pêras; – A festividade em apreço, pelo seu

significado religioso e cultural, tem enorme relevância para os Vizelenses e para o Concelho; – Nos termos da alínea u) do nº 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; – Nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento da Tabela de Taxas Municipais, a Câmara Municipal, por deliberação pode isentar parcial ou totalmente do pagamento das taxas previstas na tabela anexa as seguintes entidades: Fundações e associações culturais, desportivas, recreativas, religiosas, de bombeiros, ou outras, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, desde que prossigam atividades de interesse municipal", pelo que o pedido apresentado pela Confraria de S. Bento das Pêras tem enquadramento nesta disposição regulamentar. Atento o exposto, nos termos das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e da alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, submete se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de isenção do pagamento das taxas devidas pela ocupação de espaço público, por parte Confraria de S. Bento das Pêras, nos locais e datas em apreço. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.24 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO LOTE 8 – ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 2/2025:** Considerando que: – Foi solicitado por Alexandre de Almeida, contribuinte fiscal n.º 264457501, com residência na Rua de Liberdade n. 487, freguesia de União de Freguesias de Tabuadelo e S. Faustino, concelho de Guimarães, a emissão do aditamento ao lote 8 do alvará de loteamento n.º 2/2025, aprovado no processo municipal n.º LAL/12/2024; – O referido pedido consiste no aumento de área de construção enterrada mantendo-se a volumetria geral da habitação unifamiliar e restantes parâmetros aprovados no loteamento; – Nos termos da referida alteração, o lote passa a ter as seguintes características: o Lote 8 com a área de 413,00 m^2, destinado a habitação unifamiliar e piscina, com dois pisos acima da cota de soleira. As áreas totais de implantação, construção e volume de construção são 230,00 m^2, 452,00 m^2 e 945,00 m^3, respetivamente; – As taxas municipais pela realização, manutenção e reforço das infraestruturas, e de compensação pela ausência de zonas verdes ou equipamentos, no valor total de € 1.083,73, foram pagas pela guia n.º 697/2026. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de emissão de aditamento ao alvará de loteamento n.º 2/2025, aprovado no processo municipal n.º LAL/12/2024. **Deliberado aprovar com seis votos a favor do Movimento Vizela Sempre e uma abstenção da 'Coligação Mais Vizela'. 3. INTERVENÇÕES ABERTAS AO PÚBLICO:** No período de intervenções reservadas ao

ATA N.º16

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 9 de junho de 2026
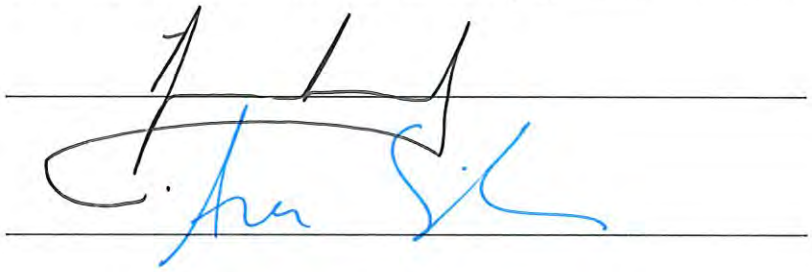
público, e após o encerramento da ordem do dia, verificou-se não ter sido pedida a palavra para o efeito. APROVAÇÃO EM MINUTA: Foi deliberado aprovar em minuta o texto das deliberações constantes da presente ordem de trabalhos, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a fim de produzir efeitos imediatos. ENCERRAMENTO: Às dez horas e cinquenta e um minutos do dia nove de junho de dois mil e vinte e seis, e como não houvesse mais nada a tratar, foi pelo Excelentíssimo Senhor Presidente encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim, Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação:----------